

Esclarecimento nº 1
Concorrência nº 90001/2024

A empresa Icatu nos solicitou os seguintes esclarecimentos:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Disponibilizar o “Acordo de Níveis de Serviço” atual ou uma minuta do documento a ser formalizado com a vencedora do certame;

Resposta:

Segue Acordo de Níveis de Serviço par ao ano de 2024:

Grupo de meta	Descrição da meta	Meta mensal	Meta semestral	Meta anual
Adesões	Ativo normal - Migrado e não aderido	62	372	744
	Ativo normal - Estoque	68	408	816
	Ativo normal - Desistente ou cancelado	7	42	84
	Ativo alternativo	173	1.038	2.076
	Total de Adesões	310	1.860	3.720
PAR	Ativo normal	474	2.844	5.688
	Ativo alternativo	237	1.422	2.844
	Total de PAR	711	4.266	8.532
Prevenção a desistências e cancelamentos	Taxa de Reversão de Desistentes e Cancelados	20%	20%	20%
	Taxa de Cancelamento de PAR	<10%	<10%	<10%
	Taxa de Cancelamento de Adesão	3%	3%	3%

Informar a quantidade de servidores atuais elegíveis ao Plano Executivo Federal - ExecPrev e Plano Legislativo Federal - LegisPrev, bem como a expectativa de novos servidores elegíveis para os próximos 5 anos;

Resposta:

Quantidade de servidores atuais elegíveis ao Plano Executivo Federal – ExecPrev:
Há possibilidade de consulta associada ao tema em <https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/painel-estatistico-de-pessoal>.

Quantidade de servidores atuais elegíveis ao Plano Legislativo Federal – LegisPrev:
Há possibilidade de consulta associada ao tema nos portais dos patrocinadores (Câmara dos Deputados, Senado Federal e Tribunal de Contas da União).

Expectativa de novos servidores elegíveis para os próximos 5 anos: Informação depende da política de gestão de pessoas dos poderes Executivo e Legislativo Federal. Sugerimos consultar o portal dos patrocinadores (MGIS, Câmara dos Deputados, Senado Federal e Tribunal de Contas da União).

Informar a quantidade anual de adesão e contratação de PAR observadas nos últimos 5 anos nos Planos ExecPrev e LegisPrev;

Resposta:

ExecPrev - (Adesões Acumuladas)					
Adesões	2019	2020	2021	2022	2023
Ativo Normal	60.087	66.085	69.682	77.316	81.759
Ativo Alternativo	18.414	19.917	21.462	24.024	25.673

ExecPrev - (Adesões Anuais)					
Adesões	2019	2020	2021	2022	2023
Ativo Normal	9.823	5.998	3.597	7.634	4.443
Ativo Alternativo	2.497	1.503	1.545	2.562	1.649

LegisPrev (Adesões Acumuladas)					
Adesões	2019	2020	2021	2022	2023
Ativo Normal	595	606	625	713	1.066
Ativo Alternativo	93	117	136	334	355

LegisPrev (Adesões Anuais)					
Adesões	2019	2020	2021	2022	2023
Ativo Normal	77	11	19	88	353
Ativo Alternativo	32	24	19	198	21

PAR					
Contratações	2019	2020	2021	2022	2023
PAR	9.044	5.904	5.874	20.015	13.704

Informar a quantidade anual de sinistros observados nos últimos 5 anos, segregados entre morte/invalidez e FCBE/PAR;

Resposta:

Informação disponibilizada de forma agregada no “Anexo II do Projeto Básico – Informações Complementares”.

Estimativa do valor total de prêmio e quantidade de segurados a serem transferidos quando da assinatura do contrato e, se possível, a expectativa de transferência anual futura considerando segurados captados pela seguradora atual entre 2019 e 2024.

Resposta:

Seguem estatísticas com base no cadastro de segurados posicionado em dez/2023:

Segurados FCBE:

Ano de transferência	Quantidade de Contratações	Soma de Prêmios (Mês)
2024	39.175	4.587.384,94
2025	1.996	153.736,15
2026	1.375	128.301,47
2027	13.586	2.956.919,80
2028	1.695	358.864,08

Segurados PAR:

Ano de transferência	Quantidade de Contratações	Soma de Prêmios (Mês)
2024	4.432	593.658,01
2025	10.870	1.367.884,37
2026	10.535	1.283.856,98
2027	16.080	2.674.456,08
2028	12.597	1.861.204,58

ESCLARECIMENTOS SOBRE O ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ITEM “5. DO TIPO DE LICITAÇÃO” (SUBITEM 5.8)

Em relação ao 3º fator de pontuação técnica (Disponibilização de adesão e contratação de PAR digitalmente), ‘sites’ e/ou plataformas desenvolvidas respeitando o requisito de responsividade, que oferecem tanto por ‘desktop’ quanto por celular (‘mobile’) a mesma experiência para o participante segurado, sem perda de qualidade e/ou performance, serão classificados como “aplicativo móvel” e dado como “atendido” este item? Do contrário, quais são os critérios para considerar aplicativo móvel como “atendido”?

Resposta:

O edital prevê a disponibilização de um aplicativo móvel a ser oferecido pela seguradora. Mesmo que exista uma página web responsiva para adesão e contratação, esta não será considerada um aplicativo móvel.

Ainda em relação ao 3º fator de pontuação técnica já mencionado, considerando que Application Programming Interface (API) é uma nova versão de ‘Webservice’, este item será dado como “atendido” caso as necessidades da FUNPRES-EXE sejam atendidas por meio de API?

Resposta:

API e Webservices são meios para realização da comunicação entre sistemas. Entretanto, Webservice utiliza protocolos de comunicação como REST, SOAP e XML-RPC, enquanto API é mais dinâmica. No edital a solicitação de integração baseia-se em Webservice.

Quanto ao 4º fator de pontuação técnica (Disponibilização de Equipes para Captação), poderá ser utilizada uma equipe híbrida, composta por empregados próprios e equipe terceirizada? Caso seja possível, a comprovação se dará conforme àquelas indicadas para empregados e equipe terceirizada no campo “Observações” do referido subitem?

Resposta:

Sim, para os dois questionamentos.

Referente ao campo “Observações”, mais precisamente às etapas 4.1, 4.2 e 4.3, a área de tecnologia da FUNPRES-EXE poderá ter assistência de um profissional da seguradora para passar pela etapa de ‘login’?

Resposta:

Em relação à assistência de um profissional da seguradora para passar pela etapa de login, não identificamos tal necessidade.

**ITEM “8. DA NATUREZA DA DEMANDA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”
(SUBITEM 8.12)**

As condições gerais dos produtos de seguro, de forma geral, possuem riscos excluídos (tais como suicídio, atos terroristas etc). Como se dará o tratamento desta questão, principalmente no tocante à riscos excluídos por força de Lei (ex.: suicídio)?

Resposta:

O compartilhamento de risco, objeto do presente contrato, está associado a coberturas decorrentes de contrato previdenciário, dos Regulamentos dos Planos de Benefícios e das regras de concessão de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

ITEM “16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO” (SUBITEM 16.5)

A realização de uma nova licitação, após o primeiro período contratual de 5 anos, será uma faculdade da FUNPRES-EXE ou uma ação obrigatória?

Resposta:

Para continuidade do contrato, ação obrigatória.

PLANILHAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Os segurados da PAR, com taxas agravadas, estão incluídos na tabela “B - PARCELA ADICIONAL DE RISCO”?

Resposta:

Não. Atualmente temos 17 segurados com contratos PAR em taxas agravadas.

As quantidades informadas na coluna “B” das tabelas “A - COMPARTILHAMENTO DE RISCO DO FCBE” e “B - PARCELA ADICIONAL DE RISCO” referem-se ao total de segurados em cada cobertura? A título de exemplo, se numa determinada idade for informada a quantidade de 5 segurados, devemos considerar 5 segurados para cobertura por morte e 5 segurados para a cobertura por invalidez? Esta dúvida deve-se ao fato de, na tabela “A - COMPARTILHAMENTO DE RISCO DO FCBE”, é dada a quantidade de 3 segurados para idade de 21 anos, porém, não há indicação de capital médio para a cobertura por morte para a mesma idade, dando-nos a entender que os 3 segurados em questão contrataram exclusivamente a cobertura por invalidez. Desta forma, caso o número constante da coluna “B” para cada idade não se aplique às duas coberturas (morte e invalidez), precisaremos ter esta informação de forma segregada para fins de precificarmos adequadamente.

Resposta:

A coluna B contabiliza a quantidade de participantes com alguma cobertura segurada, seja morte, invalidez ou ambas.

Considerando o racional descrito no item imediatamente anterior, onde a quantidade informada na coluna “B” das tabelas “A - COMPARTILHAMENTO DE RISCO DO FCBE” e “B - PARCELA ADICIONAL DE RISCO” são aplicadas igualmente às coberturas por morte e invalidez, ao calcularmos o prêmio anual para a tabela “A - COMPARTILHAMENTO DE RISCO DO FCBE” identificamos um valor significativamente superior ao total informado na tabela “Dados Contrato nº 12/2019” do ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, no quadro “Prêmios e Indenizações FCBE - 2019 - 2023. Para fins de ilustração, apresentamos a seguir o cálculo realizado.

TABELA A - COMPARTILHAMENTO DE RISCO DO FCBE

Racional do cálculo do prêmio total da **cobertura por invalidez na idade de 22 anos**

“Preço Cobertura - Invalidez (por R\$ 100.000)” ÷ R\$ 100.000 x “Quantidade” x “Capital Coberto Médio - Invalidez” = Prêmio total por invalidez para os segurados com 22 anos

$$R\$ 2,79 \div R\$ 100.000 \times 5 \times R\$ 865.458,19 = R\$ 120,73$$

TABELA B - PARCELA ADICIONAL DE RISCO

Racional do cálculo do prêmio total da **cobertura por invalidez na idade de 22 anos**

“Preço Cobertura - Invalidez (por R\$ 100.000)” ÷ R\$ 100.000 x “Quantidade” x “Capital Coberto Médio - Invalidez” = Prêmio total por invalidez para os segurados com 22 anos

$$R\$ 3,89 \div R\$ 100.000 \times 3 \times R\$ 1.747.173,69 = R\$ 203,90$$

DIVERGÊNCIAS ENTRE OS VALORES CALCULADOS E INFORMADOS

Observamos uma diferença significativa quando comparamos o prêmio mensal total por invalidez para a idade de 22 anos calculado com o método acima (R\$ 120,73 na tabela “A - COMPARTILHAMENTO DE RISCO DO FCBE” e R\$ 203,90 na tabela “B - PARCELA ADICIONAL DE RISCO”) com os valores informados na coluna “G” (Preço

Total Cobertura - Invalidez por idade) das referidas tabelas, respectivamente R\$ 13,95 e R\$ 11,66.

Aplicando o racional de cálculo para a idade de 22 anos, descrito anteriormente, para as demais idades da tabela, obtemos um prêmio total anual para as coberturas por morte e invalidez de R\$ 219.318.243,74 (R\$ 18.276.520,31 mensais), o qual representa uma variação de aproximadamente 121% quando comparado ao valor apresentado no quadro de “Prêmios e Indenizações FCBE - 2019 - 2023” do ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES para o ano de 2023, equivalente a R\$ 99.278.607,64.

Replicando o mesmo entendimento para a tabela “B - PARCELA ADICIONAL DE RISCO”, apuramos um prêmio total anual para as coberturas por morte e invalidez de R\$ 114.971.498,08 (R\$ 9.580.958,17 mensais), representando uma variação de aproximadamente 6% quando comparado ao valor apresentado no quadro de “Prêmios e Indenizações PAR - 2019 - 2023” do ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES para o ano de 2023, equivalente a R\$ 108.334.718,36.

Desta forma, solicitamos por favor que nos forneçam a metodologia de cálculo do prêmio total apresentado na coluna “G” e “H” das tabelas “A - COMPARTILHAMENTO DE RISCO DO FCBE” e “B - PARCELA ADICIONAL DE RISCO” e, se necessário, esclareçam a diferença apontada entre os valores apurados de prêmio total anual e aqueles apresentados na tabela constante do ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Resposta:

A metodologia de cálculo da Coluna G [Preço Total Cobertura - Invalidez por Idade] é a multiplicação da Coluna B [Quantidade] pela Coluna E [Preço Cobertura - Invalidez (por R\$ 100.000)]. De igual modo, a metodologia de cálculo da Coluna H [Preço Total Cobertura - Morte por Idade] é a multiplicação da Coluna B [Quantidade] pela Coluna F [Preço Cobertura - Morte (por R\$ 100.000)]. As informações das Colunas C e D são ilustrativas, e relativas aos capitais cobertos médios de cada idade e tipo de risco (morte ou invalidez).

Brasília/DF, 04 de abril de 2024

João Batista de Jesus Santana

Pregoeiro